



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Ubá-MG, 10/06/96

  
Vereador - Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 030/96

Declara de Utilidade Pública Municipal  
o Centro de Desenvolvimento Social  
e Comunitário do Bairro de Vila Casal-  
Ubá, com sede nesta cidade.

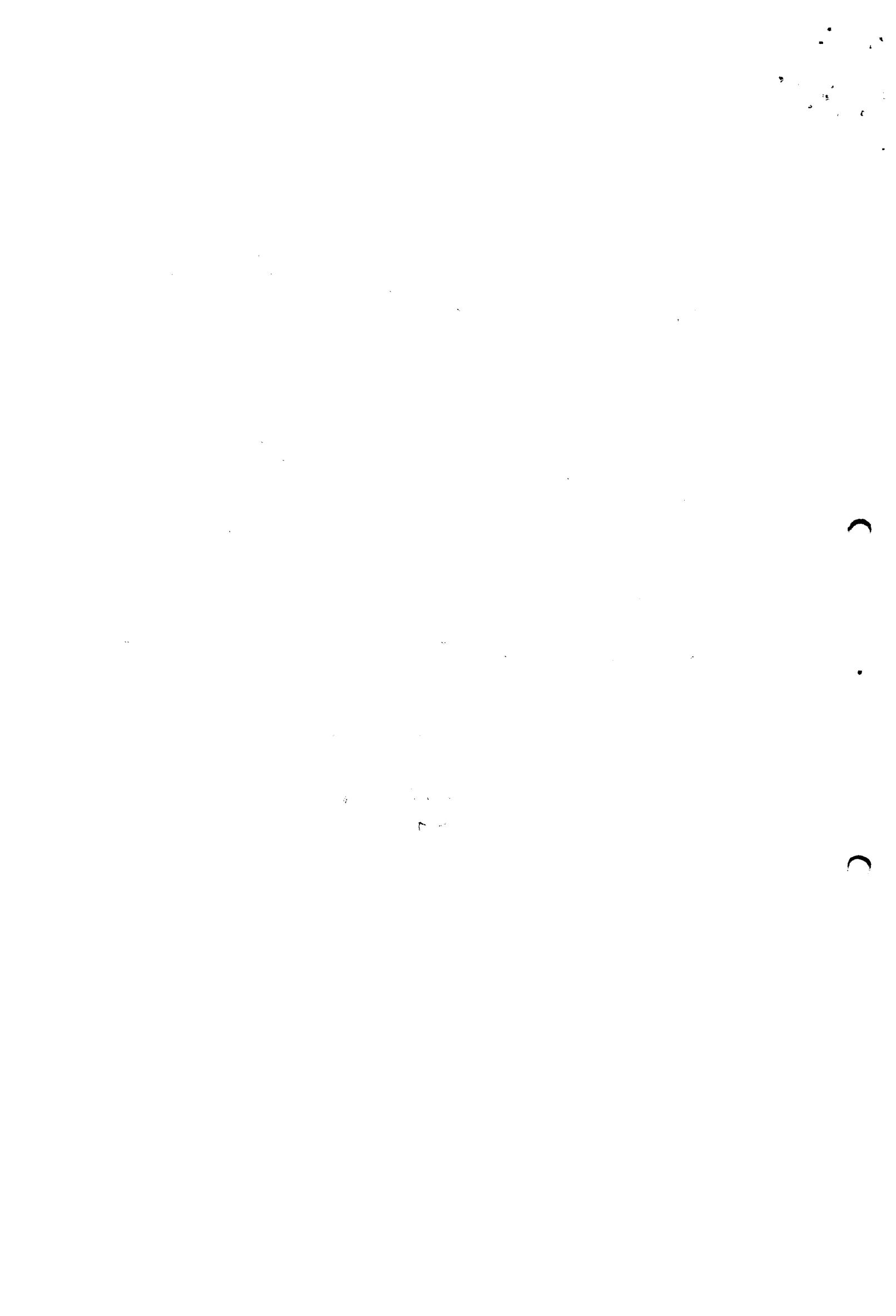
**Art. 1º** – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal,  
o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de  
Vila Casal – Ubá, com sede nesta cidade, em conformidade com  
a legislação municipal.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",  
da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 de junho de 1996.

  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado





# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal – Ubá, é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, comunitário, educacional, cultural, recreativo, desportivo, profissionalizante, de saúde pública, de assistência e promoção social e preservação de meio ambiente, possuindo prazo de duração indeterminado.

Dentre as suas principais atribuições, consta: a promoção do desenvolvimento social, comunitário, educacional, cultural, recreativo, e desportivo através de ações integradas com a participação ativa da comunidade; coordenar e supervisionar as ações comunitárias e sociais no bairro; promover campanhas educativas, culturais, assistenciais e outras; promover atividades sociais, comunitária, culturais, esportivas, recreativas, educacionais e de preservação ambiental, dentre outras.

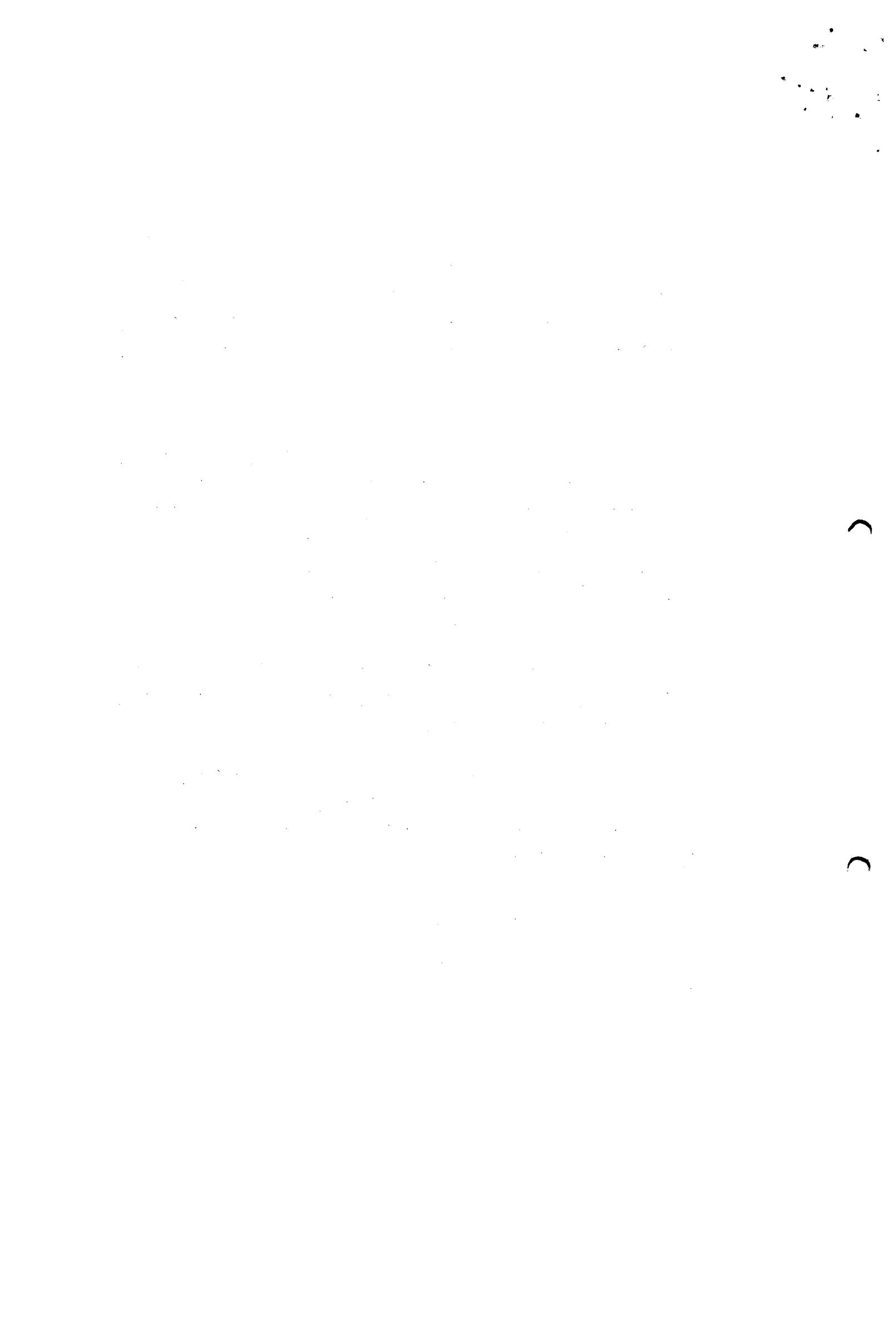
A sua administração é exercida pelos órgãos a seguir: Assembléia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria Administrativa; e Grupo de Apoio Técnico Executivo.

Pela sua organização e trabalho comunitário, justo se faz o reconhecimento do Poder Público, declarando o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal – Ubá, de Utilidade Pública.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",  
da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 de junho de 1996.

  
Vereador Geraldo Bicalho Calçado





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal, com sede à Rua Amadeu José Schiaven, s/nº nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MG nº 01.161.543/0001-53 está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, benéficas ou filantrópicas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 25.05.95 a 25.05.97 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

PRESIDENTE: Maria Augusta de Araújo

VIDE-PRESIDENTE: Terezinha Itagiba Rocke

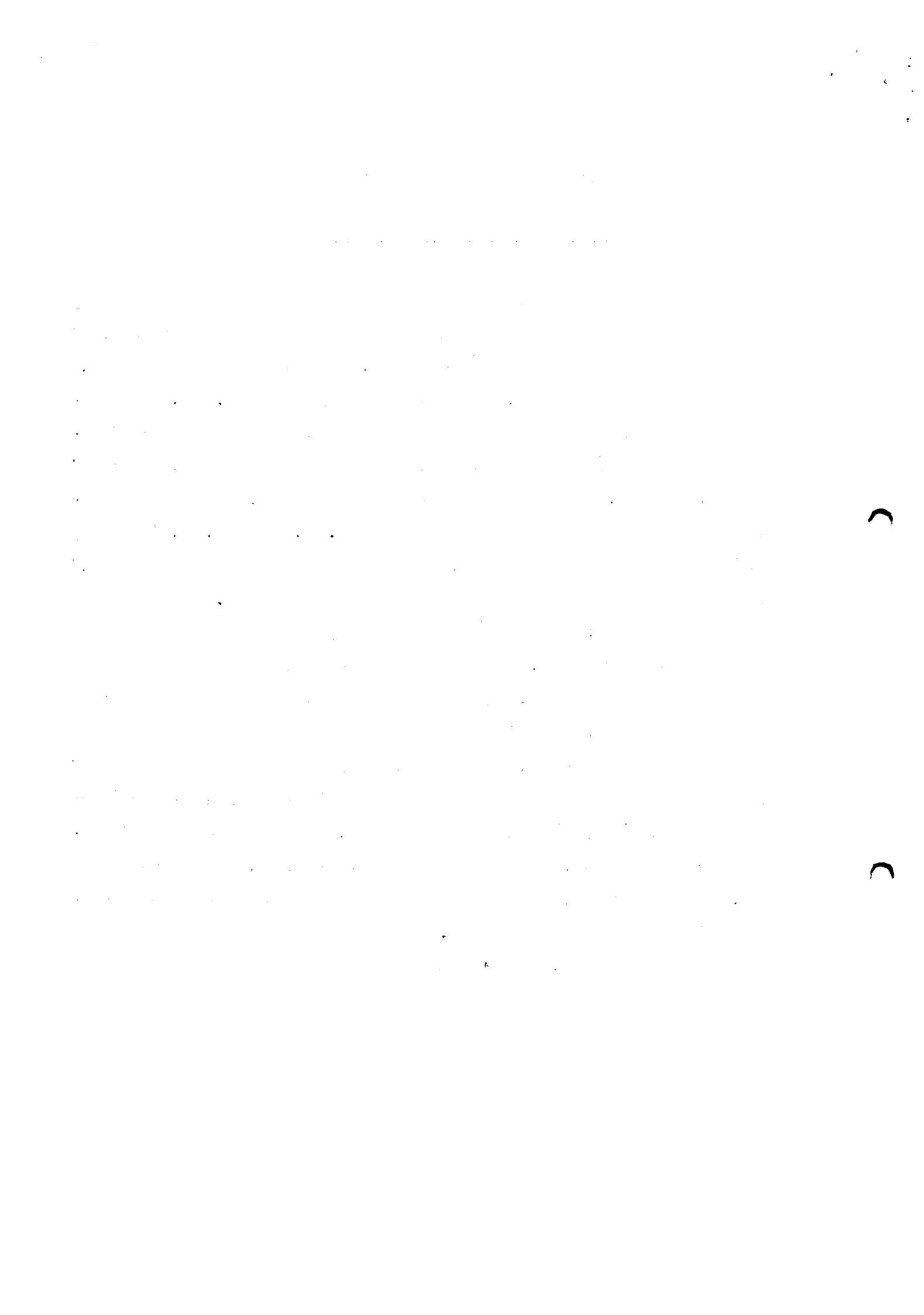
SECRETÁRIO GERAL: Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri

TESOUREIRO: Terezinha Mendes Batalha

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou benificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ubá, 13 de maio de 1996

Bel. José Luiz Moreira  
Delegado de Polícia  
Masp 220434 - Classe Especial



# CARTÓRIO - IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA  
DE UBÁ

ESTADO DE  
MINAS GERAIS



## DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Auxiliar

Escreventes

Substitutos  
Octaviano Januzzi Rocha  
Sônia Maria Baião Ribeiro

Dirceu Baião Ribeiro

Izaac Trombert  
José Aluisio Baião Ribeiro  
Fabiane Baião Ribeiro

### REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO,

#### E DOCUMENTOS

Comarca de Ubá - Minas Gerais  
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro  
Oficial Subst.

Octaviano Januzzi Rocha e  
Sônia Maria Baião Ribeiro  
Escrevente Juramentado

Oficial do Registro de Imóveis-Títulos e Documentos  
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em  
pleno exercício, na forma da Lei etc.

**Certifica**, atendendo a requerimento  
verbal de Aluizio Baião Ribeiro, que, revendo o Livro A, de Registro de  
Pessoas Jurídicas, a seu cargo, dele consta as fls. 174/5, o registro  
do seguinte teor. Nº DE ORDEM: 311. MES: Março. DIA: 06. INSCRIÇÃO: \*  
Extrato dos Estatutos do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário  
do Bairro da Vila Casal - CEDECOM, apresentado hoje para registro  
por Maria Augusta de Araujo e apontado sob nº de ordem , no pro-  
tocolo. "Resumo dos Estatutos do Centro de Desenvolvimento Social e \*  
Comunitário do Bairro da Vila Casal, Ubá-MG, O Centro de Desenvolvi-  
mento Social e Comunitário do Bairro da Vila Casal é uma instituição  
de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter \*  
filantrópico, comunitário, educacional, cultural, recreativo, despor-  
tivo, profissionalizante, de saúde pública, de assistência e promoção  
social, fundado em 22 de maio de 1993, no município de Ubá-MG. O pra-  
zo de duração é indeterminado, no caso de dissolução do Centro de De-  
senvolvimento Social e Comunitário do Bairro da Vila Casal, o seu pa-  
trimônio será convertido em favor de uma ou mais entidades congêneres  
desde que devidamente registrado no Conselho Nacional de Assistência  
Social - Brasília - Distrito Federal. A totalidade das receitas apura-  
das serão revertidas em prol das atividades e programas beneficia-  
tes e gratuitos da instituição. O Centro de Desenvolvimento Social e  
Comunitário do Bairro da Vila Casal será administrado pelos seguintes  
órgãos a saber: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria \*  
Administrativa e Grupo de Apoio técnico Executivo. Sua Diretoria Ad-  
ministrativa será constituída pelos seguintes cargos: Presidente, Vi-

ce Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretores de Órgãos, S<sub>e</sub>  
tores e Unidades, com mandatos de dois anos, eleitos pela Assembléia  
Geral. A Assembléia Geral do Centro de Desenvolvimento Social e Comu  
nitário do Bairro da Vila Casal é constituído de ilimitados números\*  
de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, cre  
do religioso e político. Sendo de sua potência eleger o Conselho De  
liberativo, a Diretoria Executiva, apreciar relatórios, balanços e de  
mais atos pertinentes as suas atribuições. Nenhum membro da Diretoria  
Administrativa será remunerado em suas funções, sendo vedada ainda a  
distribuição de lucros, bonificações a sócios fundadores, contribuin  
tes, mantenedores e ao Conselho Deliberativo. Os programas e unidades  
do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro da Vila\*  
Casal, serão fixadas pela Diretoria, em seu regimento interno indivi  
dual, deferindo ao Conselho Deliberativo, podendo ser renovado sem  
pre que necessário em todo ou em parte. O ano financeiro será de 19\*  
de janeiro à 31 de dezembro de cada ano. A sociedade não tem fundo \*  
limitado. Não será permitido a remessa de recursos para o exterior,\*  
sob qualquer pretexto ou forma. Qualquer modificação deste Estatuto,  
compete a iniciativa da Diretoria Administrativa, discutida e aprovada  
pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral, por dois terços  
de seus membros, devendo em seguida ser registrada as partes modifica  
das nos Cartórios de Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas da Co  
marca de Ubá. O presente Estatuto foi feito em obediência a convoca  
ção de todos os integrantes, diretores e membros do Conselho Delibe  
rativo e da Assembléia Geral dos sócios do Centro de Desenvolvimento  
Social e Comunitário do Bairro da Vila Casal-Ubá, tudo constando em\*  
ata, que após lido e discutido, foi devidamente aprovado a partir des  
ta data. Ubá, 22 de maio de 1993. a) Maria Augusta de Araujo. Presi  
dente. Tudo conforme requerimento datado de 12.02.1996 e cópias do Es  
tatuto de 22 de maio de 1993. Uba, 06 de março de 1996. A Escrevente  
Juramentada, a) Fabiane Baião Ribeiro. O referido é verdade e dá fé,  
reportando-se ao Livro acima citado em seu poder e Cartório.:::::\*

Eu, Octaviano Januzzi Rocha, Oficial Substituto, subscrovo,  
dou fé e assino.\*\*\*

O Oficial Substituto,  
Octaviano Januzzi Rocha,  
Andréia Gomes Pereira  
Angelo Gomes Ribeiro  
Gustavo Gomes Ribeiro  
Patrícia Gomes Ribeiro

AUTENTICAÇÃO  
Uba, 20 de março de 1996.

Octaviano Januzzi Rocha

06 de março de 96.

Em testemunha: Octaviano Januzzi Rocha

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO  
DO BAIRRO VILA CASAL - CEDECOM

Rua Amadeu José Schiavon. s/n - Vila Casal  
36.500-000 - Ubá-MG - Caixa Postal - 172

Eu, Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri, brasileira, casada, auxiliar de secretaria II, residente à Rua João Gropo, no. 312, Bairro Inês Gropo, portadora da Carteira de Identidade M7 - 98911, expedida em 11.06.1981 pela SSPMG sob as penalidades da Lei, informo:

ATA DA REUNIÃO DA 1a. ASSEMBLEIA GERAL DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO DO BAIRRO VILA CASAL COM A FINALIDADE DE ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DO CONSELHO DELIBERATIVO E APROVAÇÃO DE SEUS ESTATUTOS.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 1993 (Mil novecentos e noventa e três) às 16 horas na Escola Estadual "Dr. Levindo Coelho", devidamente autorizado para realização desta Assembléia Geral. Foi dado inicio à reunião, devidamente convocada pela senhorita Maria Augusta de Araújo, com o objetivo de fundar o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro Vila Casal. Primeiramente foi informado aos presentes dos objetivos e finalidades do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal, que está sendo criado. Em seguida, foi lido e discutido os seus estatutos pela Assembléia Geral, que foi aprovado por unanimidade. Após aprovação de seus estatutos, passou a se eleger o Conselho Deliberativo, que será constituído pelos seguintes membros, com os respectivos mandatos: 1o. Terço: Maria de Lourdes Teixeira Bressan, Maria Beatriz de Queiróz Nalon, Elizabeth Aparecida Pacienza Lima, com mandato de 22/05/93 à 22/05/95; 2o. Terço: Maria Aparecida Barbosa, Maria Célia de Oliveira, Dayse Guedes Sales, com mandato de 22/05/95 à 22/05/97; 3o. Terço: Dulcinéia Serrato, Roberta de Oliveira, Denise de Oliveira Fouraux, com mandato de 22/05/97 à 22/05/99. Após empossado pela Assembléia Geral o seu conselho deliberativo, foi então eleita a empossada sua primeira diretoria que será com mandato de 02 (dois) anos exercidos pelos seguintes membros: Presidente: Maria Augusta de Araújo; Vice-Presidente: Terezinha Itagyba Rooke; Secretaria-Geral: Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri; Tesoureiro: Terezinha Mendes Batalha, cujo mandato de vigência é de 22/05/93 à 22/05/95. Após eleita e empossada a diretoria, a presidente eleita Maria Augusta de Araújo declarou encerrada a reunião. Eu, Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri, Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e declaro que se encontra lavrada no livro 01 de Ata das Assembléias Gerais do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal, fl.01, conferindo com o original.

Ubá, 22 de maio de 1993.

Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri  
Secretária Geral  
CI-M7.98911-SSP-MG

COMARCA DE UBA - MG

2º. TABELO N.º 30

BEL - Almar dos Santos Ribeiro

Tabelião

ESCRIVENTES:

Andréano Gomes Pereira

Angelo Gomes Ribeiro

Gustavo Gomes Ribeiro

Patrícia Gomes Ribeiro

RECONHEÇO por semelhança a firma

*Andréano Gomes Pereira*

Em testu da verdade

Uba, 28 de setembro de 1996

ALMAR DOS SANTOS RIBEIRO

2º. Tabelião Uba MG

Telefone: (032) 532-1568

ANDREANO GOMES PEREIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS e  
DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro o apontado sob  
número de ordem 8.679, no PROTOCOLO.

Cidade de Uba, 07 de maio de 1996.

*Andréano Gomes Ribeiro*

OFICIAL

*Andréano Gomes Ribeiro*

COMARCA DE UBA - MG

2º. TABELO N.º 30

BEL - Almar dos Santos Ribeiro

Tabelião

ESCRIVENTES:

Andréano Gomes Pereira

Angelo Gomes Ribeiro

Gustavo Gomes Ribeiro

Patrícia Gomes Ribeiro

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS

E DOCUMENTOS

Comarca de Uba - Minas Gerais

Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro

Oficial Subst.

Octaviano Jenuzzi Recha e

Sônia Maria Baião Ribeiro

Escrivente Juramentado

José Aluísio Baião Ribeiro

REGISTRADO sob o número 9.422, no 1171  
015 de registro integral

folhas 031, de 1996

Cidade de Uba, 07 de maio de 1996

*Andréano Gomes Ribeiro*

OFICIAL

&lt;p

AC CAV

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO  
DO BAIRRO DE VILA CASAL - CEDECOM

Rua Amadeu José Schiavon, s/n - Vila Casal  
36.500-000 - Ubá-MG - Caixa Postal: 172

Eu, Elide Maia Gonçalves Cruz Cavalieri, brasileira, casada, auxiliar de secretária, residente à Rua João Groppo, portadora da Carteira de Identidade, M7-98911, expedida em 11.06.81, pela SSPMG, sob as penas da Lei, informo:

**ATA DA 2a. REUNIÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO DO BAIRRO DE VILA CASAL COM FINALIDADE DE ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DO CONSELHO DELIBERATIVO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), às 18 horas, deu inicio em primeira convocação da Assembléia Geral, com a finalidade de eleger mais um terço do Conselho Deliberativo e da diretoria administrativa e apreciação dos relatórios referentes ao 1o. mandato. Em seguida, sob o comando do Presidente do Conselho deliberativo, Terezinha Itagiba Rooke, deu aberto os trabalhos, iniciando pela apreciação dos relatórios de atividades que foi Geral. Em seguida, foi eleito o 1o. Terço do Conselho Deliberativo, ficando assim constituído: Elizabeth Aparecida Pacienza Lima, Maria Beatriz de Queiroz Nalon, Maria de Lourdes Teixeira Bressan, que terão seus mandatos de 25/05/95 à 25/05/97. Em seguida, foi reeleita pela Assembléia Geral a sua diretoria, ficando assim constituída: Presidente - Maria Augusta de Araújo; Vice-Presidente - Terezinha Itagiba Rooke; Secretaria Geral - Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri; Tesoureira - Terezinha Mendes Batalha; cujo mandato de vigência é de 25/05/95 à 25/05/97. Após eleito e empossado, a presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, que, Eu, Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e declaro que se encontra lavrada no livro no. 1 de Ata das Assembléias Gerais do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal, fl.01-Verso-fl.02, conferindo com o original.

Ubá, 25 de maio de 1995.

*Elide Maria Gonçalves Cruz Cavalieri*  
Secretaria Geral  
CI-M7-98911-SSP-MG

**CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E  
DOCUMENTOS**

Apresentado hoje para registro e apontado sub  
número de ordem 8.689, no PROTOCOLO.

Cidade da Uba, 11 de MARÇO de 1996

Dom Jean Bento Pachêco  
Cidade da Usa, 21 de Agosto de 1945  
OFICIAL lndst.

OFICIAL *and* •

REGISTRADO sob o numero 9.499, no livro

B-15 de Registro INTEGRAL

folhas 040 , nesta data.

Cidade de Uá, 11 de MARÇO de 1996

~~CONFIDENTIAL~~  
OFICIAL *and gr.*

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS  
Comarca de Ubá - Minas Gerais  
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro  
Oficial Subst.  
Octeviano Jenuzzi Rucha e  
Sônia Maria Baião Ribeiro  
Ezequielo Baião Ribeiro  
1938

*Ebba fann Gangster by  
Trollen, 1962*

28 *John S. D.*

ANDREANO GOMES PEREIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADO

## AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente, que encontra-se no seu original, para este fim. (Assinatura)

## Wba F2

Em festa

**2<sup>o</sup> TABELIAO**

COMARCA DE IJBA - MG

**2º. TABELIONATO  
BEL - Aimar dos Santos Ribeiro  
Tabelião**

ESCREVENTES:  
Andreano Gomes Pereira  
Angelo Gomes Ribeiro  
Gustavo Gomes Ribeiro  
Patricia Gomes Ribeiro

*CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO  
DO BAIRRO DE VILA CASAL*

Rua Amadeu José Schiavon s/n - Ubá - MG  
CFC: 01.161.543/0001-53

**PROGRAMAS DE ATIVIDADE**

O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal, é uma instituição Civil, sem fins lucrativos, constituída no Município de Ubá - Minas Gerais, funcionando provisoriamente em anexo à Escola Estadual "Dr. Levindo Coelho" na Vila Casal.

Com os seus 02 (dois) anos, de atividades completados na data de 22 de maio de 1.995, vem desenvolvendo relevantes serviços à comunidade.

Das diversas atividades já desenvolvidas citamos: as atividades culturais e educacionais.

Tão logo, seja oficializada a concessão da Lei de Utilidade Pública Municipal e os demais Registros nos diversos órgãos Públicos o CEDECOM pretende ampliar suas atividades sociais, culturais, educacionais, destacando entre elas a criação de unidades de produção, oficinas de Arte.

Sendo que sua Diretoria não recebe remuneração pelos serviços prestados, e são exercidas por pessoas idôneas, eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos constituídas pelos seguintes membros:

Maria Augusta de Araújo

Cargo: Presidente

Cart: 5.555.517 - SSP - SP

CIC: 641.667.328-20

Profissão: Professora

End: Rua Francisco Gomides,35 - Vila Casal

Terezinha Itaqiba Rooke

Cargo: Vice-Presidente

Cart: M-586.829 - SSP - MG

CIC: 180.719.376-49

Profissão: Orientadora Educacional

End: Praça São Januário,54 - Centro

Terezinha Mendes Batalha

Cargo: Tesoureira

Cart: M-2.118.521 - SSP - MG

CIC: 601.534.666-34

Profissão: Supervisora Educacional

End: Rua Coronel Júlio Soares,473 (fundos)

Élide Maria G.C. Cavaliéri

Cargo: Secretária Geral

Cart: M-798.911 - SSP - MG

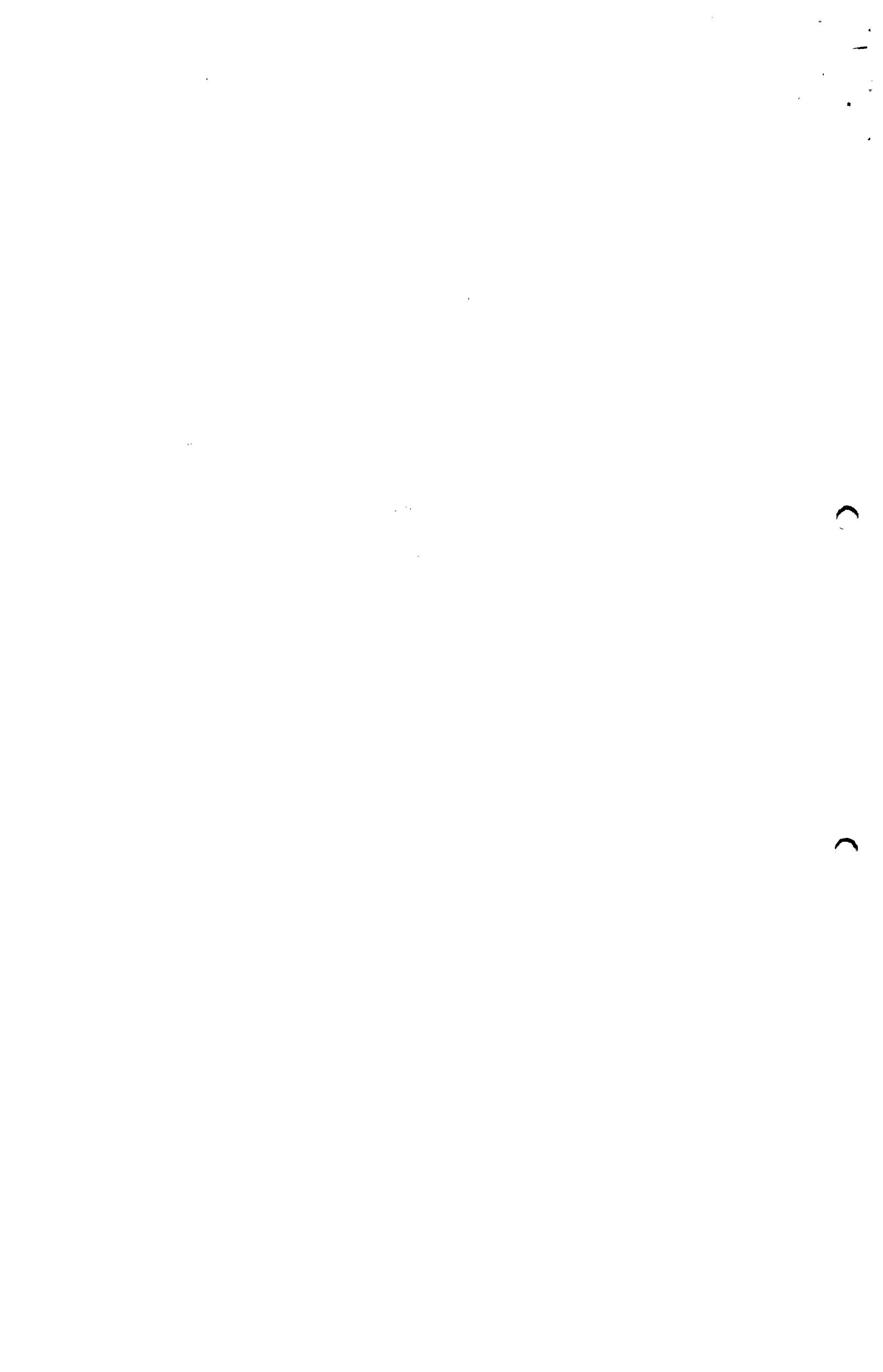
CIC: 329.060.996-00

Profissão: Professora

End: Rua João Groppo,312







1 *ABR*

## **ESTATUTOS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE VILA CASAL - UBÁ- MINAS GERAIS**

### **Capítulo I**

#### **Da Sociedade, Finalidades e Objetivos**

**Art. 1º -** O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , é uma instituição de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, comunitário, educacional, cultural, recreativo, desportivo, profissionalizante, de saúde pública, de assistência e promoção social, e preservação ao meio ambiente, fundado em 22 de maio de 1993, com sede à Rua Amadeu José Schiavon, s/n- Vila Casal, no Município de UBÁ - Minas Gerais.

**Parágrafo Primeiro -** O prazo de duração do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , é indeterminado;

**Parágrafo Segundo-** O Fórum eleito é o da Cidade de UBÁ - Minas Gerais;

**Parágrafo Terceiro -** É vedado quaisquer participação política partidária, bem com credo religioso e racial;

**Parágrafo Quarto -** O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , se constitui de sócios que compareceram a sessão de instalação e de outros que forem posteriormente admitidos em concordância com o presente estatuto.

**Art. 2º -** São os objetivos do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá :

- I- Promover o desenvolvimento social, comunitário, educacional, cultural, recreativo , desportivo no município de UBÁ, através de ações integradas com à participação ativa da comunidade;
- II- Coordenar e supervisionar as ações comunitárias e sociais no bairro e proximidades;
- III- Promover o congraçamento com as demais entidades de ação comunitária e social do Município de UBÁ e região;

*Elaine  
Inácia  
Silvana  
Paula*



- IV- Promover campanhas educativas, culturais, assistências e outras na Sede do Município e Distritos;
- V- Promover atividades sociais comunitária, culturais, esportiva, recreativas, educacional, e de preservação ambiental;
- VI- Promover festividades, sem fins lucrativos e com fins lucrativo, cuja renda seja destinada aos programas promovidos pelo Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá ;
- VII- Promover encontros, debates, seminários, congressos e tudo que venha somar conhecimento e melhorias, visando o desenvolvimento comunitário e social do município e seus distritos;
- VIII- Promover atividades de assistência e proteção às crianças, adolescentes, deficientes físicos e enfim a todos que delas necessitarem;

Art. 3º - O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , se regerá por esse Estatuto e o seu Regimento Interno.

## Capítulo II

### Da Dissolução da Sociedade

Art. 4º - O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , somente poderá ser dissolvido, após verificada a sua total impossibilidade de existência, em Assembléia Geral, devidamente convocada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** Neste caso, seus bens depois de quitadas as obrigações sociais, serão revertido em favor de uma ou mais entidades congêneres, desde que devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Brasília - Distrito Federal.

"work/  
Alcobaça  
Inovar"

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do documento anexo  
que confere para o seu autor o direito de publicar  
para este fim. Dado 14.

Ubé, 11 de maio de 1990.  
Em testi<sup>o</sup>. João Batista

• TADELIAO - UPA - MG

### **Capítulo III** **Do Patrimônio**

**Art. 5º -** O Patrimônio social, se comporá de todos os bens móveis e imóveis que o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , possuir ou venha adquirir por compras ou doações.

### **Capítulo IV** **Das Receitas e Despesas.**

**Art. 6º -** As receitas da Sociedade serão constituídas:

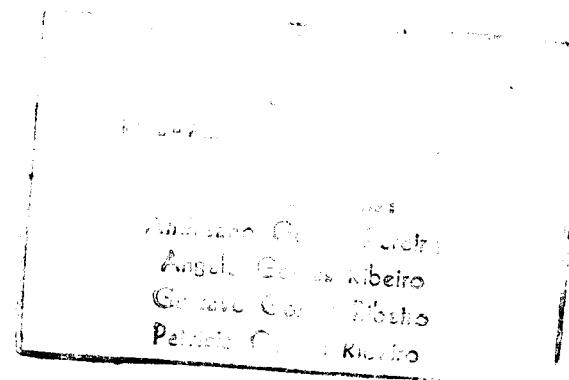
- A) Mensalidades pagas pelos associados;
- B) Contribuições de amigos e cooperadores;
- C) Doações do Poder Público: Municipal, Estadual ou Federal;
- D) Renda de festas e promoções sociais diversas;
- F) Donativos legados diversos;
- G) Doações de Organizações internacionais;
- H) Doações de empresas privadas;

**Parágrafo Único:** A totalidade de todas as receitas apuradas pelo Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá, serão revertidas em prol das atividades e programas benfeicentes e gratuitos da instituição.

**Art. 7º -** As Despesas serão constituídas de:

- A) Pagamentos de funcionários indispensáveis aos serviços;
- B) Realizações de programas de natureza: Sociais, comunitários, educacionais, culturais, recreativos, desportivos, de saúde e de preservação ambiental;
- C) Demais despesas não previstas neste Estatuto, decorrentes das necessidades de expansão da Sociedade.

*mais  
Viloca  
Jubatuba  
Grecalici*



26.03.96.  
mar

## Capítulo V

### Da Administração

Art. 8º - O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , será administrado pelos seguintes Órgãos a saber:

- A) Assembléia Geral;
- B) Conselho Deliberativo;
- C) Diretoria Administrativa;
- D) Grupo de Apoio Técnico Executivo.

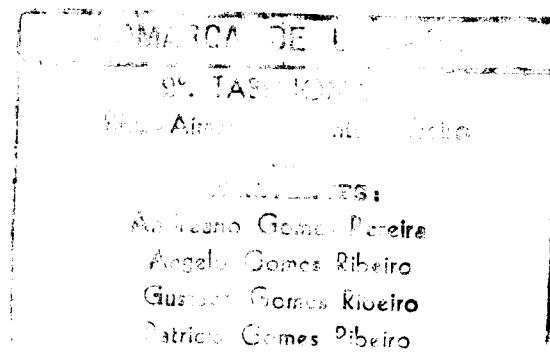
Art. 9º - A Assembléia Geral é o Órgão soberano da entidade, formada pelos sócios de todas as categorias com a finalidade de eleger a Diretoria Administrativa, o Conselho Deliberativo, e apreciar Relatórios, Balanços, autorizar à alienação venda ou permuta de bens móveis e imóveis.

**Parágrafo Primeiro** -Os sócios do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , se reunirão em Assembléia Geral Ordinária, quando convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, bienalmente no mês de Dezembro com a finalidade de eleger a Diretoria Administrativa, e o terço do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Segundo** -Os sócios se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária, quando convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sempre que necessário, com a finalidade de deliberarem quaisquer assunto, tomando ciência de todos os assuntos a serem tratados na reunião.

Art. 10- O Conselho Deliberativo do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , é um Órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, constituído por 09 (nove) membros, eleitos pela Assembléia Geral dos sócios, subdivididas em 03 (três) terços à saber:  
1º Terço - Mandato de 02 (dois) anos;  
2º Terço - Mandato de 04 (quatro) anos;  
3º Terço - Mandato de 06 (seis) anos.

*Macau  
Ncole  
Sugatálha  
Clementini*



On May 9<sup>th</sup>

Art. 11 - O Conselho Deliberativo do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , se reunirá Ordinariamente no mês de janeiro de cada ano, para aprovação da prestação de contas da Diretoria Administrativa, e Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

**Parágrafo Único -** O Conselho Deliberativo se reunirá Ordinariamente e Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, através de correspondência expedida pelo menos 07(sete) dias de antecedência, ao qual deverá constar o dia da reunião, horário e local.

Art. 12- No caso da Reunião ser solicitada pelo próprio Conselho o quorum será de 2/3 (dois terços) de seus membros e o prazo para a reunião se realizar será de 48 (quarenta e oito) horas de sua convocação;

Art. 13- A Votação do Conselho Deliberativo, será por escrutínio secreto;

Art. 14- Nenhum membro do Conselho Deliberativo, será remunerado em suas funções, sendo taxativamente vedada a distribuição de lucro, bonificações e vantagens.

Art. 15 - O quorum para a reunião do Conselho Deliberativo do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , será de 2/3 (dois terços) de seus membros, que poderá em segunda convocação deliberar com qualquer quorum.

Art. 16 - Serão eliminados do Conselho Deliberativo do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , os conselheiros que;

- A) - For processado e condenado por crime infame;
- B) - Não comparecer a três reuniões consecutivas do Conselho Deliberativo;
- C) - Não manifestar interesse em se manter como membro do Conselho Deliberativo.

W. Oliveira  
2006  
M. Góes  
G. Góes

COMARCA DE LIMA  
2º. TAPERA

BEL - Aimeric Gomes Ribeiro

DECREVENTES:

Andreano Gomes Pereira  
Angelo Gomes Ribeiro  
Gustavo Gomes Ribeiro  
Patricia Gomes Ribeiro

02 MAIO 76.  
SS  
near

- Art. 17 - Compete ao Conselho Deliberativo:
- A- Dar posse a Diretoria Administrativa do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá ,;
  - B- Convocar e dirigir as reuniões das Assembléias gerais;
  - C- Deliberar sobre todos os assuntos que a Diretoria submeter à apreciação;
  - D- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como o seu Regimento Interno;
  - E- Aprovar e propor a reforma dos Estatutos e do regimento Interno;
  - F- Opinar pela aprovação dos relatórios anuais de atividades encaminhados pela Diretoria Administrativa;
  - G- Fiscalizar e Aprovar as prestações de contas, o Balanço Financeiro e Patrimonial apresentado pela Diretoria Administrativa;
  - H - Promover a remoção dos Administradores do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , no caso de gestão irregular ou ruinosa bem como nomeação de quem os substitua;
  - J - Comparecer, sempre que julgar necessário, as reuniões dos Órgãos dirigentes;
  - L- Requisição de relatórios , balancetes, informações, cópias autenticadas de atas e demais documentos convenientes a fiscalização da entidade;
  - M- Apreciação de pedidos de alienação de bens, inclusive de operação de Crédito Financeiro e de todos os atos que exorbitem da Administração Ordinária, tais como de Operação de transação;
  - N-Demais providências administrativas que julgar pertinentes ao exercício de sua competência.

Art. 18 - O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , será o Vice Presidente da Diretoria Administrativa e o seu secretário, será escolhido pelos membros integrantes do Conselho Deliberativo.

Art. 19 - A Diretoria Administrativa do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , será eleita pela Assembléia Geral dos Sócios e empossada pelo Conselho Deliberativo, em reunião

*Nilomar  
Silveira  
Silva  
Assessoria  
de Contabilidade*

AII. 1870. 27

### Garlic as an antibiotic agent

1965-1975: The first decade of the new century.

100 *Journal of Health Politics, Policy and Law*

Col. wings, 96

— 1 —

devidamente convocada pelo Conselho Deliberativo para este fim , com o mandato de 02 (dois) anos, e será constituída dos seguintes cargos.

**A- Presidente;**

**B- Vice-Presidente**

**C- Secretário Geral;**

**D- Tesoureiro;**

**E- Diretores de Órgão, Setores e Unidades,** a serem criados conforme a necessidade de expansão.

**Art. 20 -** A Diretoria Administrativa do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , se reunirá Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente, quando for necessário, por convocação do seu Presidente, ou por delegação a outro membro da Diretoria.

**Art. 21 -** Nenhum membro da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , será remunerado em suas funções, sendo taxativamente vetado a distribuição de lucros, bonificações e vantagens de qualquer natureza.

**Art. 22 -** Compete a Diretoria Administrativa:

**A - Executar as normas emanadas pelo Conselho Deliberativo;**

**B - Administrar o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , bem como os seus Órgãos, Setores e Unidades;**

**C - Afastar da Diretoria o Diretor faltoso por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;**

**D - Expedir regulamentos e ordens de serviços;**

**E - Organizar Plano de Trabalho;**

**F - Entrosar com as demais entidades Congêneres;**

**G - Ampliar na medida do possível, serviços de natureza comunitária, cultural, educacional, recreativa, desportivas, de assistência e promoção social;**

**H - Criar Órgãos e Unidades de conformidade com o Estatuto e mediante aprovação do Conselho Deliberativo;**

**I - Indicar os nomes dos membros que irão integrar o Grupo de apoio Técnico Executivo, ad-Referendum do Conselho Deliberativo;**

Manoel  
Nogueira  
Assessor  
Geral

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico a autenticidade do presente documento, que confere visto e seu original ora emitido para este fim. Dado 16.

Flávio Col de verso de 19 96

Em testemunha de verdade.

car

2º TABELIÃO - URÁ - MG

L - Autorizar despesas;

M - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seu Regulamento Interno ;

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- A - Representar o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , em juízo ou fora dele, substabelecendo quando necessário os poderes desta autorização;
- B - Presidir as reuniões de Diretoria;
- C - Resolver em concordância com o Conselho Deliberativo, os casos omissos a este Estatuto;
- D - Requerer a convocação do Conselho Deliberativo, quando julgar necessário;
- E - Assinar com o Tesoureiro os documentos que representem valores financeiros do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , podendo substabelecer quando necessário os poderes desta autorização;

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- A - Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- B - Presidir as reuniões das Assembléias Gerais;
- C - Supervisionar os serviços burocráticos da entidade;
- D - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;

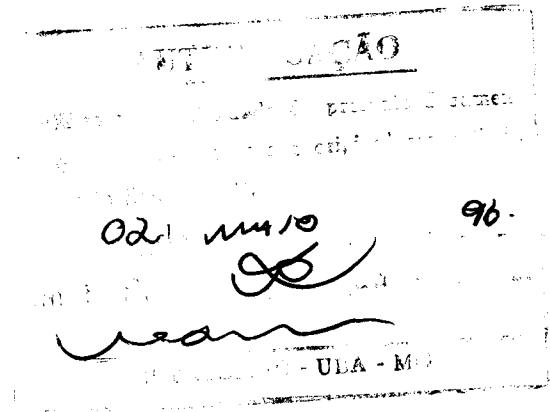
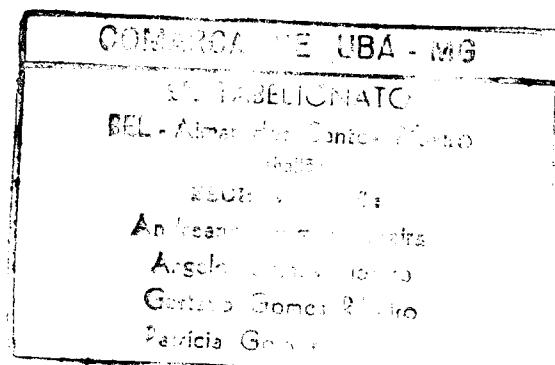
Art. 25 - Compete ao Secretário Geral:

- A - Redigir as Atas das reuniões de Diretoria;
- B - Manter sobre sua guarda os documentos da entidade;
- C - Supervisionar os serviços de Arquivo;

Art. 26 - Compete ao tesoureiro:

- A - Coordenar e supervisionar toda as atividades Administrativas Financeiras da entidade;

*início  
2000  
subatulha  
Gervilici*



- B - Assinar com o Presidente, ou podendo substabelecer, documentos Financeiros, Administrativos, Ordens de Pagamento;
- C - Fiscalizar e zelar pelo Patrimônio do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , bem como de Órgãos e Unidades à ele subordinados.
- D - Elaborar os demonstrativos financeiros e balanços anuais;

Art. 27 - Os Diretores de Órgãos, Setores e Unidades, terão suas normas e atribuições fixadas em seu Regimento Interno, e serão considerados membros da Diretoria Administrativa, tendo a obrigação de participar da Reuniões de Diretoria do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá ;

## Capítulo VI

### Dos Programas

Art. 28 - Com o objetivo de cumprir suas finalidades Estatutárias o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , manterá na medida do possível os seguintes Programas:

- A - Programa de educação especial, infantil e fundamental;
- B - Programa de ensino profissional;
- C - Programa de creches comunitárias;
- D - Programa de saúde e higiene;
- E - Programa de arte, cultura e recreação;
- F - Programa de desenvolvimento e apoio ao esporte amador;
- G - Programa de habitação popular, saneamento básico e de infra-estrutura;
- H - Programa de eletrificação do distrito e rural;
- I - Programa de assistência e proteção à criança e ao adolescente;
- J - Programa de assistência ao pequeno produtor rural;
- L - Programa de assistência e proteção aos deficientes físicos;
- M - Programa de assistência e proteção aos idosos e forasteiros;
- N - Programa de assistência aos toxicômanos;
- O - Programa de preservação ao meio ambiente;



COMARCA DE UBA - MG

2º. TABELIONATO

BEL - Aimar dos Santos Ribeiro  
Tabelião

ESCREVENDO:

Andreana Gomes Ribeiro  
Angela Gomes Ribeiro  
Gustavo Gomes Ribeiro  
Patrícia Gomes Ribeiro

AUTENTICAÇÃO

O certifico a autenticidade do presente documento  
que confirma esta o seu original e legítimo subido  
neste dia, 11 de fevereiro de 1996.

Ilhá, Odile *mais* 96.  
Em testemunha: *Odile* da Valadares.

2º TABELIONATO - UBA - MG

- P - Programa de educação para o trabalho;
- Q - Programas Sociais Diversos;
- R - Programa de formação de unidades produtivas;
- S - Programa de nutrição infantil.

## Capítulo VII Das Unidades

**Art. 29 -** Ficam criadas no presente Estatuto, as seguintes **Unidades** de caráter ao Desenvolvimento comunitário; social; educacional; cultural; desportivo; de assistência à saúde:

### **A - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Destinado à atender aos necessitados com distribuição de alimentos, medicamentos, roupas, exames médico, odontológico e clínico.

### **B - CRECHE INFANTIL COMUNITÁRIA**

Destinada ao atendimento às crianças carentes, na faixa etária de zero a 06 anos de idade, com orientação psicopedagógica.

### **C - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.**

Destinado ao desenvolvimento do esporte amador, visando à prática e a formação de atletas em diversas modalidades.

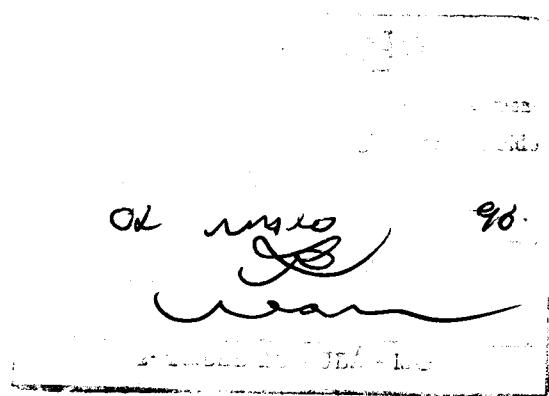
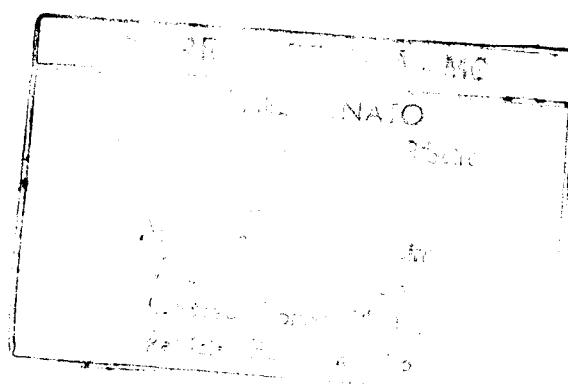
### **D - CENTRO DE APOIO E PROMOÇÕES CULTURAIS.**

Destinado a realização de eventos culturais e o apoio à arte bem como a realização de oficinas de artes (Música, dança, teatro, pintura, artesanato e outras)

### **E - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL.**

Destinado ao desenvolvimento comunitário, proporcionando nas periferias do distrito, saneamento básico, eletrificação, telefonia, construção de casas para pessoas de baixa renda, apoio a pequenos produtores rurais e preservação do meio ambiente.

*Malvino  
Silveira  
Augustalha  
Grauvalheri*



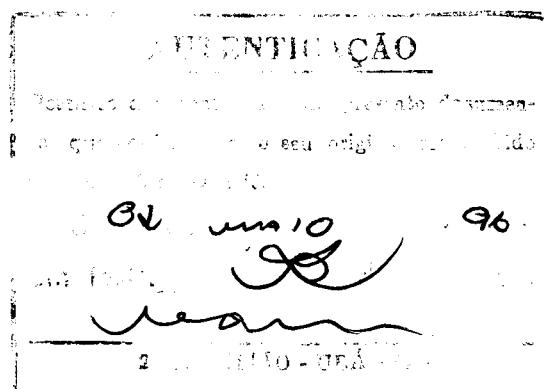
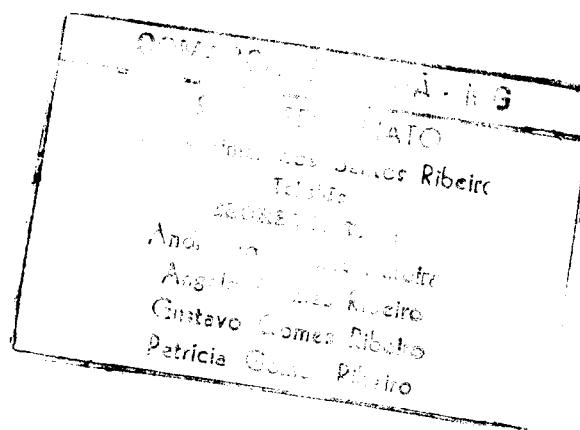
## F - CENTRO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO.

Destinados a formação de unidades de produção em diversas áreas, com a finalidade de desenvolvimento do distrito e de proporcionar maior aumento da renda familiar às pessoas de baixa renda.

- Art. 30 - As normas das Unidades criadas serão fixadas pela Diretoria em seu Regimento Interno individual ad-Referendum do Conselho Deliberativo, podendo ser reformados sempre que necessário em todo ou em parte.

## Capítulo VIII Do Quadro Social

- Art. 31 - O Quadro social do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , se comporá das seguintes categorias de sócios:  
**A - FUNDADORES** - Os que assinarem a Ata de sua Fundação;  
**B - COOPERADORES** - Todos os que espontaneamente cooperarem com o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá ;  
**C - CONTRIBUINTE**s - Os que se inscreverem depois da fundação do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , obedecendo as normas do presente Estatuto e do regimento Interno.
- Art. 32 - O Conselho Deliberativo, fixará anualmente as contribuições dos sócios de categoria Fundadores, Cooperadores e Contribuintes.
- Art. 33 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.
- Art. 34 - Qualquer sócio contribuinte, poderá recorrer de atos administrativo, quando julgados nocivos a si ou ao Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , desde que solicite ao Presidente do Conselho Deliberativo uma convocação de Assembléia Geral ad-Referendum do Conselho Deliberativo com o apoio de 1/3 (um terço) dos sócios.
- Parágrafo Único:** Neste caso a decisão da Assembléia Geral será DEFINIDA, sendo aceita pelas partes sem constrangimento.
- início do bloco  
suspeita  
de eventual*



Art. 35 - A admissão de todas as categorias de sócios se fará através de exame e aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 36 - O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , é constituído de ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso e político.

## Capítulo I X

### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37 - A totalidade de todas as receitas apuradas pelo Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , serão revertidas em prol das atividades e programas benficiares e gratuitas da instituição.

Art. 38 - Os bens móveis e imóveis que o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , possua ou venha possuir por compra, ou doação ou qualquer outra forma, só poderão ser alienados para fazer face a qualquer obrigação ou gravame por resolução do Conselho Deliberativo, em reunião com quorum de 2/3 (dois terços) se seus membros, por maioria absoluta de votos e mediante aprovação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único**-Para efeito de corum, será adotado um livro de presença que deverá ser assinado por todos os presentes.

Art. 39 - As normas para funcionamento do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , serão fixadas pela Diretoria Administrativa em seu Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** O Regimento Interno do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , poderá ser reformado sempre que necessário no todo ou em parte.

Art. 40 - O Ano financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - A Sociedade não tem fundo limitado.

Malvino  
Silveira  
Gueratalla  
Pinheiro

GUARDA DE UBA - MG

2º. TABELIONATO

TEL - Almer dos Santos Ribeiro  
1986

REGISTRO DE

Anoreca Gomes Ribeiro

Angelo Gomes Ribeiro

Gustavo Gomes Ribeiro

Patrícia Gomes Ribeiro

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento,  
que consta sem o seu original em anexo,  
este fim. Dou f.

Ademar 96

Em testº. 

2º TABELIAO - UBA - MG

- Art. 42- Não será permitido a remessa de recursos para o exterior sob qualquer pretexto ou forma;
- Art. 43 - Qualquer modificação desse Estatuto, compete à iniciativa da Diretoria Administrativa, discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral, por dois terços de seus membros, devendo em seguida ser Registrada as partes modificadas no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Ubá
- Art. 44 - O presente Estatuto, foi feito em obediência a convocação de todos os integrantes, Diretores e membros do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral dos sócios do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá , tudo constando em ata, que após lido e discutido foi devidamente aprovado a partir desta data.

UBÁ, 22 de maio de 1993

Maria Augusta de Araújo

**PRESIDENTE:** Maria Augusta de Araújo

**CART.IDENT.:** 5555517-SP

**CIC.:** 641.667.028-20

Terezinha Itagiba Rooke

**VICE-PRESIDENTE:** Terezinha Itagiba Rooke

**CART.IDENT.:** M-586.829- MG

**CIC.:** 180.719.076-49

Elide Maria Bucolino Cruz Cavalieri

**SECRETÁRIO GERAL:** Elide Maria G. Cruz Cavalieri

**CART.IDENT.:** M-798.911- MG

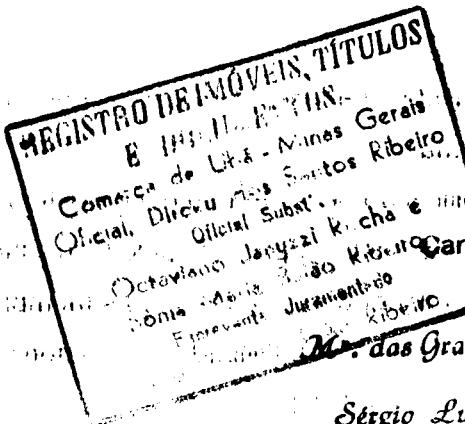
**CIC.:** 029.060.996 - 00

Terezinha Mendes Batalha

**TESOUREIRO:** Terezinha Mendes Batalha

**CART.IDENT.:** M-2 118.521 - MG

**CIC.:** 601.557.666 - 54



Sérgio Luís Demétrio Souza

## Escrivientes Juramentados

Marcos R. Gomes de Souza

Marco Antônio Demattine Souza

## Auxiliares

Alvaro Augusto Demartine Souza

## Auxiliaries

Alvaro Augusto Demartine Souza

**Luis Fernando Demartine Souza**

## ANSWER

RECONHEÇO Autentica a Firma de  
Maria Augusta de Araujo filha  
rainha Itajába Roche; Efigie  
Maria Gonçalves Cruz Cavalcante  
rainha Mendes Belalha; dona f-  
Em Test<sup>o</sup> Assinatura da verdade,  
Uba, 98 de dezembro de 1996

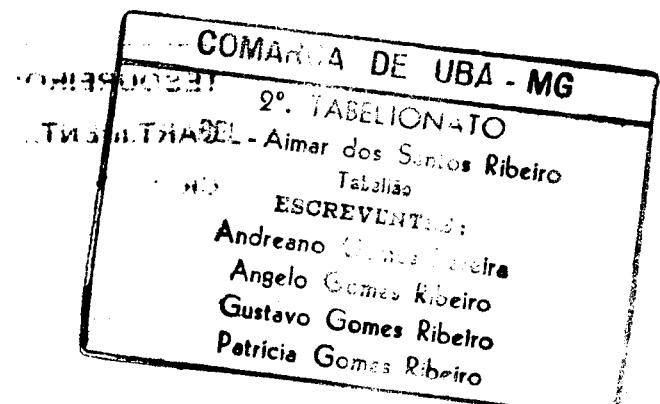
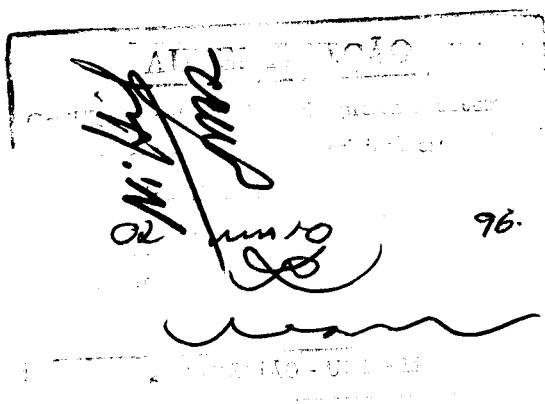
~~Maria das Gracas Demartine de Souza~~

Tabletā 38 Ofício - Itá - MG

Certifico que os presentes Estatutos, foram registrados, em resumo, no Livro "A", de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 174/175, sob nº 311. Certifico mais haver \* arquivado uma via de igual teor dos mesmos nesta data.

Ubá, 06 de março de 1996.

ESCREVENTE JURAMENTADA



**RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO  
DO BAIRRO DE VILA CASAL - UBA - MINAS GERAIS**

O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro Vila Casal é uma instituição de personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, comunitário, educacional, cultural, recreativo, desportivo, profissionalizante, de saúde pública, de assistência e promoção social, fundado em 22 de Maio de 1993, no município de Ubá, Minas Gerais. O prazo de duração é indeterminado, no caso de dissolução do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal, o seu patrimônio será convertido em favor de uma ou mais entidades congêneres, desde que devidamente registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - Brasília - Distrito Federal. A totalidade das receitas apuradas serão revertidas em prol das atividades e programas benéficos e gratuitos da instituição. O Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal será administrado pelos seguintes órgãos a saber: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Administrativa e Grupo de Apoio Técnico Executivo. Sua Diretoria administrativa, será constituída pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretores de Órgãos, Setores e Unidades, com mandato de dois anos, eleitos pela Assembléia Geral. A Assembléia Geral do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal é constituída de ilimitados números de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso e político. Sendo de sua competência, eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva, apreciar relatórios, balanços e demais atos pertinentes às suas atribuições. Nenhum membro da diretoria administrativa será remunerado em suas funções, sendo vedada ainda a distribuição de lucros, bonificações a sócios fundadores, contribuintes, mantenedores e ao Conselho Deliberativo. Os programas e unidades do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal, serão fixadas pela diretoria, em seu regimento interno, individual, ad referendum do Conselho Deliberativo, podendo ser reformato sempre que necessário em todo ou em parte. O ano financeiro será de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano. A sociedade não tem fundo limitado. Não será permitido a remessa de recursos para exterior sob qualquer pretexto ou forma. Qualquer modificação deste estatuto compete a iniciativa da Diretoria Administrativa, discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral, por dois terços de seus membros, devendo em seguida ser registrada as partes modificadas no Cartório de Registro de Títulos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ubá. O presente estatuto foi feito em obediência e convocação de todos os integrantes, diretores e membros do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral dos sócios do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário do Bairro de Vila Casal - Ubá, tudo constando em Ata, que após lido e discutido foi devidamente aprovado a partir desta data.

Ubá, 22 de Maio de 1993.

*maria Augusta de Araújo*  
PRESIDENTE

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Apresentado hoje para registro e apontado sob número de ordem 8.676, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 06 de maio de 1996

Gabiane Baião Ribeiro  
OFICIAL

Gabiane Baião Ribeiro  
Escrivente Juramentado  
Ubá - MG

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Comarca de Ubá - Minas Gerais  
Oficial, Diretor das Santos Ribeiro  
Oficial Subst.

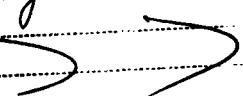
Octaviano Januzzi Ribeiro e  
Sônia Maria Baião Ribeiro  
Escrivente Juramentado  
José Aluisio Baião Ribeiro

REGISTRADO sob o numero 311, no livre

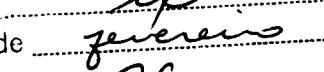
"A" da Região Civil das Fazendas - Estatuto de Contro  
de Quarto. Socid e comunitário do B. da Vila Canal.  
folhas 174/175, nesta data.

Cidade de Ubá, 06 de maio de 1996

Gabiane Baião Ribeiro  
OFICIAL

  
RECONHEÇO Autentica a Firma de  
Maria Augusta de Araujo,  
dona de 

Em Test<sup>o</sup> da verdade,  
Ubá, 15 de fevereiro de 1996

  
Maria das Graças Demartine de Souza

Tabellá Carolino S. Ocio  
Ubá - MG

Tabellá

Maria das Graças Demartine de Souza  
Substituto

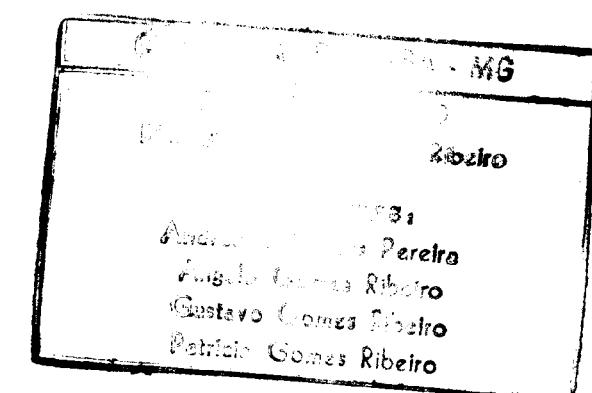
Sérgio Luis Demartine Souza

Escriventes Juramentados

Marcos R Gomes de Souza  
Marco Antonio Demartine Souza  
Marcia M<sup>a</sup> Demartine Souza

Auxiliares

Alvaro Augusto Demartine Souza  
Luis Fernando Demartine Souza



ANEXO DA FOLHA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
de Ubá - MG  
Confirme com o seu original em  
Av. Presidente Vargas, 10.

06 maio 1996.